



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (SIMPLIFICADO)

SETOR REQUISITANTE: PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: NECESSIDADE DE TREINAMENTO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CURSOS.

1. INTRODUÇÃO

Apesar de o art. 1º, § 2º, III, do Ato da Mesa nº 27/2024, da Câmara Municipal de Salmourão, trazer a faculdade de elaboração de estudo técnico preliminar para o caso em tela, optou-se pela sua realização a fim de que o processo de contratação fique melhor instruído.

O Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Considerada a baixa complexidade, o estudo observará os elementos dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme permite o seu § 2º.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

É sabido que cabe a Administração promover a qualificação e capacitação profissional dos servidores, como forma de se atingir os objetivos institucionais e garantir eficiência nos serviços prestados, conforme se interpreta dos arts. 18, § 1º, X, e 169, § 3º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Partindo dessa premissa, **no presente estudo a necessidade identificada consiste na capacitação de servidores e legisladores municipais para aprimorar suas habilidades na produção de normas jurídicas e no entendimento do processo legislativo.**

Assim, **a realização de cursos e treinamentos visam qualificar profissionais**, incluindo servidores e vereadores, para uma atuação mais eficaz e técnica no processo de elaboração e controle de leis no âmbito municipal, sendo essencial para garantir que as proposições legislativas sejam bem fundamentadas, eticamente sólidas e coerentes com os interesses da comunidade.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Sendo mais específico ao setor jurídico desta Câmara Municipal, todas as proposições legislativas e atos normativos produzidos devem ser revestidos de legalidade, sendo certo que o escopo do treinamento é justamente realizar um trabalho preventivo, visando evitar vícios que possam levar à declaração de inconstitucionalidade das proposições legislativas ou a nulidade dos atos normativos produzidos, em consonância com o art. 2-A da Lei Federal 8.906/1994 (EOAB), que assim dispõe:

Art. 2º-A. O advogado pode contribuir com o processo legislativo e com a elaboração de normas jurídicas, no âmbito dos Poderes da República.

Sendo assim, a solução proposta é a realização de um curso especializado sobre o tema Processo Legislativo Municipal. Nesse passo, a Câmara Municipal recebeu a proposta (anexa) de treinamento através do “CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSULTORES EM PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL”, com carga horária de 48 horas, dividido em 16 encontros de 3 horas, que serão realizados de forma virtual.

O conteúdo do curso aborda temas essenciais para a atuação legislativa municipal, incluindo a redação legislativa, as fases do processo legislativo, a fiscalização do Executivo e a interação entre os poderes.

Conforme se infere da proposta recebida, o curso será ministrado por profissionais experientes, como advogados e procuradores, com *expertise* em processo legislativo e governança pública, garantindo a alta qualidade do conteúdo e o atendimento das necessidades de capacitação dos servidores participantes da Câmara Municipal:

Prof. Danilo Falcão (Coordenador técnico do curso): Advogado. Pós-graduado em Direito Público. Coautor do livro "Câmara de Vereadores" (Ed. Bagaço, 2013). Autor do livro "Processo e procedimento legislativo municipal com apontamentos práticos" (Ed. Triunfo, 2020; 2 Ed 2022). Palestrante e professor em cursos, seminários, congressos, oficinas de trabalho desde o ano de 2007. Assessor e Consultor Técnico administrativo, legislativo e jurídico desde o ano de 2005. Integrante da equipe de palestrantes e consultor técnico legislativo da União de Vereadores do Brasil; Coordenador do Comitê Legislativo da Rede Governança Brasil – RGB (2020/2021); Acadêmico da Academia Brasileira de Ciências (ABRASCI), Artes, História e Literatura, ocupando a cadeira 138 do Colegiado de Ciências da Educação.

Prof. João Trindade Cavalcante Filho: integrante da equipe de palestrantes e consultor técnico legislativo da União de Vereadores do Brasil; Coordenador do Comitê Legislativo da Rede Governança Brasil – RGB (2020/2021); Acadêmico da Academia Brasileira de Ciências (ABRASCI), Artes, História e Literatura, ocupando a cadeira 138 do Colegiado de Ciências da Educação.

Prof. Daniel Catelli: Procurador Federal. Doutorando em Estado de Derecho y Gobernanza Global. Mestre em Administração Pública e Especialista em Direito Administrativo. Conselheiro do Conselho de Ética da Rede Governança Brasil. Vice-Presidente da Associação Nacional de Compliance – ANACO. Supervisor Acadêmico do MBA em Governança Pública da Ebradi.

Prof. Rafael Barretto: Ex-assessor especial do Procurador-Geral da República para questões constitucionais junto ao Supremo Tribunal Federal. Ex-procurador geral de Município. Advogado com atuação na área de Direito Público. Ex-



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

conselheiro da OAB/BA. Ex-diretor do Tribunal de Ética da OAB/BA. Mestre em Direito Público. Professor e palestrante; Autor de obras jurídicas.

Prof. Gabriela Schelp: Advogada, professora e palestrante na área do Direito Público, além de consultora legislativa é mentora de carreira política. Tem atuação voltada para a assessoria e planejamento Governamental, Legislativo, Político e Partidário. Fundadora do movimento Vamos Mulherar a Política. Pesquisadora do CEMAPI - Centro Mackenzie de Estudos Avançados em Políticas Públicas e de Integridade. Autora do Manual da Mulher Parlamentar. Ex-presidente da Comissão de Direito Público e Eleitoral da OAB de Criciúma (SC), secretária geral da Comissão de Direito Eleitoral da OAB (SC) e vice-presidente da Comissão de Direito Eleitoral do IASC.

Prof. Carlos Eduardo Casa Grande: Servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo desde 1986 e Consultor Legislativo, de Carreira (concurado). Assessor da Mesa Diretora da ALES de 1986 a 1994. Diretor de Processo Legislativo da ALES de fevereiro de 1995 a janeiro de 2005. Secretário Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Espírito Santo desde o início 2005 até hoje.

Prof. Pedro Barreto: Advogado, Ouvidor Geral da OABRJ. Mestre em Direito, MBA/FGV e Especialista. Escritor, Professor, Conferencista e Empreendedor Educacional.

Prof. Vanessa Anjos: Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP em Brasília), pós graduada em Direito Eleitoral, Direito Constitucional e Administrativo e Direito Civil e Processo Civil; Advogada Municipalista e Procuradora de Consórcios Públicos Municipais, CEO do Instituto INCAP Brasília - DF.

O conteúdo programático oferecido pelo curso, conforme a proposta, é o seguinte:

Papel e importância do processo legislativo na esfera municipal;
Relações Interinstitucionais;
Processo e procedimento legislativo – conceito e finalidade;
Tipos de procedimento legislativo;
Princípios do processo e do procedimento legislativo;
Fases do processo legislativo;
Quóruns constitucionais;
Processo legislativo do ciclo orçamentário;
Processo legislativo tributário e as nuances de sua aplicabilidade em âmbito municipal;
Ética e Responsabilidade no Processo Legislativo;
Técnica de produção normativa;
Diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Prefeito pelos Secretários Municipais, com base no Decreto n. 12.002, de abril de 2024, do Governo Federal;
Poder Legislativo;
Processo legislativo das peças orçamentárias e as emendas impositivas em âmbito municipal;
Controle de constitucionalidade do processo legislativo.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Sobre o formato virtual curso, essa modalidade, apesar de apresentar algumas limitações em relação à interação presencial, oferece diversas vantagens: elimina a necessidade de passagens aéreas, hospedagem e diárias; os participantes poderão acompanhar as aulas de qualquer lugar, desde que tenham acesso à internet, eliminando a necessidade de deslocamento; permite a criação de um cronograma mais adequado às necessidades dos participantes; as aulas ao vivo possibilitam a realização de perguntas e debates, garantindo a interação entre os participantes e os palestrantes.

De outro lado, diante dos custos elevados e da complexidade logística envolvidos na contratação individual de diversos professores para ministrar sobre os temas que serão abordados no referido curso, sugere-se a contratação da empresa especializada para a execução do curso.

Diante do exposto, nota-se, portanto, que o curso visa capacitar os participantes a compreender e atuar de maneira eficaz com o processo de produção de normas jurídicas, com o desenvolvimento de habilidades para elaborar, analisar e aprimorar proposições, redação legislativa, e afins. Por fim, considerando os benefícios apresentados, a modalidade virtual se configura como a opção mais eficiente e econômica para a realização do curso.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação do curso é de **R\$ 2.480,00 por inscrição**, conforme proposta enviada pela empresa Falcão Centro de Capacitação e Treinamento LTDA. **Considerando uma inscrição para o servidor que ocupa o cargo de Procurador Jurídico, o custo total será de R\$ 2.480,00**, incluindo material de apoio em PDF e certificado para o participante.

Destaca-se que o objeto da contratação se refere a serviços de treinamento e aperfeiçoamento pessoal considerados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, f, da Lei Federal nº 14.133/2021). Igualmente, verifica-se que a empresa FALCÃO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA atende o requisito da notória especialização (art. 6º, XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021), pois possui como atividade empresarial o treinamento e desenvolvimento profissional, estando constituída desde 10/08/2011, e que atua em diversas localidades e em órgãos públicos do país (atestados anexos), selecionando, para isso, profissionais/professores notadamente reconhecidos no mercado (conforme se verifica da qualificação acima do corpo docente do curso oferecido), estando em consonância, portanto, com o art. 11 do Ato da Mesa nº 27/2024 desta Câmara Municipal. A proposta oferecida é específica para as necessidades da Câmara Municipal, tornando inviável a realização de competição.

Diante do exposto, **sugere-se que a aquisição da inscrição do curso seja através de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Por fim, em relação à justificativa de preço, é sabido que nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como ocorre nos demais procedimentos licitatórios. No entanto, com o objetivo de demonstrar a razoabilidade do preço apresentado na proposta, destaca-se que a empresa já prestou serviços à Prefeitura Municipal de Salvador (conforme nota fiscal anexa), cobrando valor equivalente para um curso de formação semelhante ao aqui solicitado. **Ademais, verifica-se que o curso em questão está com inscrições abertas ao público**



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

em geral – conforme link abaixo ao sítio eletrônico (comprovante anexo) –, sendo o valor da inscrição idêntico ao proposto para esta Câmara Municipal:

<https://formacaoemprocesso legislativo.reunes.com.br/>

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, pois se trata de um curso único e específico que será realizado em datas previamente definidas pela empresa organizadora.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso "Formação de Consultores em Processo Legislativo Municipal" é viável, pois atende à necessidade de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão. O curso proporcionará conhecimento técnico essencial para a atuação eficiente no processo legislativo municipal, abordando temas fundamentais como produção normativa, fases do processo legislativo e controle de constitucionalidade. A proposta é adequada tanto em termos de conteúdo quanto de custo, sendo oferecida por uma instituição com notória especialização, conforme previsto no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. O formato virtual facilita a participação do servidor sem comprometer suas atividades diárias, garantindo que a capacitação ocorra de maneira eficaz e alinhada às demandas da Câmara.

Salmourão/SP, 24 de setembro de 2024.

ANDRÉ HERNANDES DE BRITO
PROCURADOR JURÍDICO